ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.034/2002 DE 28 DE JUNHO DE 2002.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional de natureza especial, Objetivando a Contribuição de recursos ao Fundo Municipal de Gestão e Movimentação dos Recursos do Fundef, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA - ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no valor de R$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), para fazer face às despesas com a contribuição de recursos ao Fundo Municipal de Gestão e Movimentação dos recursos do Fundef, a seguir:

| PROGRAMAS | FUNC/SUBF/PROG/PROJ | NATUR. DESPESA | VALORES |
|---|---|---|---|
| CONTRIBUICOES A FUNDOS: | | | |
| Contrib ao Fundo Mun.Gestão Rec.Fundef | 12.361.0182.2.077 | 3.3.90.41.00 | 1.020.000,00 |
| Total Geral..... | | | 1.020.000,00 |

**Art.2°**- Para cobertura do crédito aberto por força do artigo anterior, poderá o Executivo Municipal valer-se da faculdade contida no § 1°, inciso III, do art.43, da Lei Federal n°4.320/64, utilizando-se das dotações do orçamento vigente.

**Art.3°** - O crédito ora autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal.

RECEBEMOS
EM 29/07/02
Câmara Municipal de Pontalina

**Art.4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2002.

**Art.5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2002.

**Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza**
**Prefeito Municipal**

RECEBEMOS
EM 29/07/02
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

*ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.034/2002*

*DE 28 DE JUNHO ANO DE 2.002*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional de natureza especial, Objetivando a Contribuição de recursos ao Fundo Municipal de Gestão e Movimentação dos Recursos do Fundef, e dá outras providências***", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara Municipal, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.034/2.002, datada de 28 de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2002.

*Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza*
*Prefeito Municipal*

RECEBEMOS
EM 29/07/02
Câmara Municipal de Pontalina